



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

LEI N° 2635 DE 05 DE Setembro DE 2025

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A COLETA DE
LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Sobral, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Coleta de Lixo, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de junho.

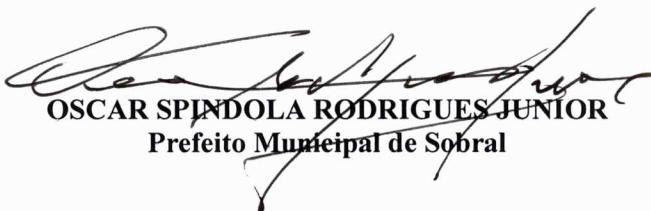
Art. 2º A Semana tem como objetivo promover atividades educativas, campanhas de mobilização social, palestras, mutirões e ações de limpeza voltadas à conscientização da população sobre o descarte correto de resíduos sólidos, separação de materiais recicláveis, e preservação do meio ambiente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, associações comunitárias e entidades ambientais para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 05 DE Setembro DE 2025.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL N° 2606/2025

Ref. Projeto de Lei nº 97/2025

Autoria: Raimundo Nonato do Nascimento

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Coleta de Lixo e dá outras providências.**” aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 05 DE Setembro DE 2025.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal